

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional.

ASSUNTO: **ALTERAÇÕES À CIRCULAR N.º3/ORÇ/2014 - PROCESSO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA COMPETÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SUA TRAMITAÇÃO.**

Considerando que a Circular n.º3/ORÇ/2014 contém algumas imprecisões de seguida procedemos à retificação das mesmas.

Assim, os pontos 2.3b), do capítulo III, e 1., do capítulo IV, passam a ter a seguinte redação:

...

III — FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

...

2.3 ...

- b) As propostas de alterações orçamentais que careçam de autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Secretário Regional da tutela deverão ser remetidas, após a obtenção do despacho da tutela, à DROC, o mais tardar até ao dia 20 de cada mês, que as analisará e submeterá a parecer prévio do IDR, nas situações em que tal seja necessário, e à consideração do Secretário Regional do Plano e Finanças, comunicando posteriormente ao serviço o despacho que recair sobre a proposta;

...

IV — JUSTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

1. Todas as propostas de alteração orçamental, dos serviços simples e integrados, deverão apresentar a justificação para as anulações e reforços propostos, pelo menos, nos termos dos mapas I a IV em anexo.

.....

Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, 26 de fevereiro de 2014.

O Diretor Regional


Ricardo Rodrigues